

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA ADGECEX

TC 015.745/2013-9

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o §1º do artigo 1º da Resolução – TCU 113/1998, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO N°
Maria Aparecida da Silva Ribeiro	30/7/2015	9370/2012 – TCU – 2ª Câmara

2. Informo ainda que a notificação da Sra. Maria Aparecida da Silva Ribeiro acerca do Acórdão retificador 274/2014-TCU-2º Câmara foi feita por meio de edital, tendo em vista a informação de mudou-se constante no AR enviado para o seu endereço pessoal na base CPF.

3. Informo, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União, conforme o disposto no art. 2º, da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

Secex-MA, em 16 de dezembro de 2015.

(Assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO
AUFC 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)